



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referam os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça e dos Cultos:

**Decreto n.º 10:610** — Cede à Câmara Municipal do concelho de Beja uma casa para recolha dos solípedes da guarda nacional republicana.

**Decreto n.º 10:611** — Prorroga o prazo marcado no decreto n.º 9:450, que cedeu à Junta de Freguesia de Póvoa de Santa Iria, concelho de Loures, o edificio da antiga capela de Nossa Senhora Mãe dos Homens.

**Decreto n.º 10:612** — Prorroga o prazo referido no artigo 1.º do decreto n.º 10:496, relativo ao recenseamento e eleição do júri comercial da comarca de Monchique.

### Ministério da Guerra:

**Lei n.º 1:756** — Abre um crédito da quantia de 3:269.500\$, o qual será inscrito na proposta orçamental do Ministério como reforço às verbas e epígrafes dos artigos e capitulos constantes do mapa junto à presente lei.

### Ministério da Marinha:

**Decreto n.º 10:613** — Regula tirocínios e promoções dos sargentos ajudantes e primeiros sargentos das diversas classes da armada.

**Decreto n.º 10:614** — Substitui o artigo 9.º e seu § único do regulamento da pesca de lagostas e lavagantes, aprovado por decreto de 10 de Maio de 1897.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público ter a Bolívia denunciado a Convenção Internacional de Navegação Aérea.

### Ministério do Comércio e Comunicações:

**Decreto n.º 10:615** — Determina que a afixação obrigatória dos selos postais comemorativos do primeiro centenário do nascimento de Camilo Castelo Branco seja nos dias 26, 27 e 28 de Março de 1925, e não em 16, 17 e 18 do mesmo mês, como tinha sido determinado pelo decreto n.º 10:313.

**Decreto n.º 10:616** — Amplia o quadro do pessoal-docente da Escola Industrial da Marinha Grande.

### Ministério da Agricultura:

**Portaria n.º 4:373** — Prorroga o prazo para o manifesto das produções de milho de regadio e de azeite.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

### Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

#### 2.ª Repartição

#### Decreto n.º 10:610

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos e nos termos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que à Câmara-Municipal do concelho de Beja seja cedida definitivamente, para recolha dos solípedes da guarda nacional republicana, uma casa situada na Rua da Figueira, da freguesia de Santa Vitória, do mesmo concelho, mediante a indemnização única, para os efeitos do citado artigo, de 100\$, que serão pagos à Comissão Central da Execução da Lei da Separação, por intermédio da comissão sua delegada no mencionado concelho, logo após a publicação deste decreto, caducando a cedência se a entidade cessionária der ao prédio cedido aplicação diferente da indicada, sem direito a qualquer indemnização ou restituição.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 12 de Março de 1925.— MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Adolfo Augusto de Oliveira Coutinho.*

#### Decreto n.º 10:611

Considerando que pelo decreto n.º 9:450, publicado no *Diário do Governo* n.º 46, 1.ª série, de 28 de Fevereiro de 1924, foi cedido à Junta de Freguesia de Póvoa de Santa Iria, concelho de Loures, distrito de Lisboa, o edificio da antiga capela de Nossa Senhora Mãe dos Homens, sita no lugar da Póvoa, para instalação da escola de ensino primário geral da referida freguesia e da sede da cessionária;

Considerando que a junta cessionária, não tendo podido iniciar as obras de adaptação do edificio no prazo de seis meses, marcado no referido decreto, por motivos superiores à sua vontade, que devidamente justificou, veio pedir que tal prazo fôsse prorrogado por mais seis meses; e

Atendendo a que nenhum prejuízo há para o Estado no deferimento dessa pretensão;

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos:

Hei por bem decretar que seja prorrogado por mais seis meses o prazo marcado no decreto n.º 9:450, de 28 de Fevereiro de 1924, cedendo à Junta de Freguesia de Póvoa de Santa Iria, concelho de Loures, distrito de Lisboa, o edificio da antiga capela de Nossa Senhora Mãe dos Homens, para sua instalação e da escola de ensino primário geral, para a entidade cessionária iniciar

as obras de adaptação do edificio aos fins para que foi cedido.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 12 de Março de 1925.— MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Adolfo Augusto de Oliveira Coutinho.*

**Decreto n.º 10:612**

Tendo-se verificado que, não obstante o disposto no decreto n.º 10:496, de 30 de Janeiro próximo findo, ainda se não conseguiu sequer organizar o recenseamento do júri comercial na comarca de Monchique;

Atendendo ao que me foi representado pelo Procurador da República junto da Relação de Lisboa;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É prorrogado até o dia 31 do corrente o prazo referido no artigo 1.º do decreto n.º 10:496, de 30 de Janeiro próximo findo.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 12 de Março de 1925.— MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Adolfo Augusto de Oliveira Coutinho.*

**MINISTÉRIO DA GUERRA**

**Repartição do Gabinete**

**Lei n.º 1:756**

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É aberto pela presente lei no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 3:269.500\$, o qual será inscrito na proposta orçamental do segundo daqueles Ministérios, como reforço às verbas e epígrafes dos artigos e capítulos constantes do mapa junto a esta lei e que dela faz parte integrante.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Capítulos	Artigos	Epígrafes	Importâncias com que se reforçam.
<b>Despesa ordinária</b>			
<b>Pessoal</b>			
1.º	2.º	Oficiais generais — soldos . . . . .	5.000,500
»	»	Serviço do estado maior — idem . . . . .	22.000,500
»	»	Arma de engenharia — idem . . . . .	15.000,500
»	»	Arma de engenharia — prés . . . . .	108.000,500
»	»	Arma de artilharia — soldos . . . . .	102.000,500
»	»	Arma de artilharia — prés . . . . .	130.000,500
»	»	Arma de cavalaria — soldos . . . . .	183.000,500
»	»	Arma de cavalaria — prés . . . . .	84.000,500
»	»	Arma de infantaria — soldos . . . . .	783.000,500
»	»	Arma de infantaria — prés . . . . .	505.000,500
»	»	Serviço de saúde militar, médicos — soldos . . . . .	25.000,500
»	»	Serviço de saúde militar, farmacêuticos — soldos . . . . .	3.500,500
»	»	Serviço de saúde militar, veterinários — soldos . . . . .	4.000,500
»	»	Serviço de saúde militar — prés . . . . .	38.000,500
»	»	Quadro auxiliar do serviço de saúde — soldos . . . . .	18.000,500
»	»	Serviço de administração militar — soldos . . . . .	90.000,500
»	»	Serviço de administração militar — prés . . . . .	53.000,500
»	»	Secretariado militar — soldos . . . . .	40.000,500
»	»	Quadro auxiliar de engenharia e artilharia — soldos . . . . .	12.000,500
»	»	Picadores militares — soldos . . . . .	7.000,500
»	»	Oficiais milicianos — soldos . . . . .	60.000,500
»	»	Despesas de representação . . . . .	2.000,500
»	»	Gratificações de efectividade . . . . .	110.000,500
»	»	Abonos de marcha . . . . .	15.000,500
»	20.º	Recrutamento e revistas de inspecção . . . . .	30.000,500
»	22.º	Classes inactivas — soldos de oficiais na situação de reserva e reforma . . . . .	700.000,500
»	»	Praças reformadas — prés . . . . .	100.000,500
»	»	Pensões aos mutilados de guerra . . . . .	25.000,500
			<b>3:269.500,500</b>

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e o Ministro da Guerra a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 12 de Março de 1925.— MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Vitorino Máximo de Carvalho.*  
*Guimarães — Ernesto Maria Vieira da Rocha.*